

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGUEIRO – PE BIÊNIO 2024/2026

A Comissão Provisória do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Salgueiro - PE, designada pela Resolução 09/2023, de 20 de Dezembro de 2023, torna, o presente EDITAL, com objetivo de regulamentar a eleição de representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários e usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS, das entidades de profissionais de saúde e trabalhadores de saúde, dos gestores e/ou prestadores de serviços de saúde, nos termos da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Lei 1.137 de 06 de junho de 1997 da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

Considerando ainda, a Lei N <sup>O</sup> I 509/2005, Artigos 2<sup>0</sup>, 3<sup>0</sup>, 4<sup>0</sup> e 5<sup>0</sup> Parágrafo 20, e Art. 40 do seu Regimento Interno, convoca os representantes das Entidades elou Organizações da sociedade civil, para participarem da Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Salgueiro-PE para o biênio 2024/2026.

Edital este, retificado pela necessidade de substituição de membros da Comissão Eleitoral, assim como inclusão de novo período de inscrições e data para eleição dos representantes do Conselho Municipal de Saúde no período de 2024-2026, em reunião extraordinária realizada em 24/01/2024.



#### **CAPÍTULO I**

#### Dos objetivos

- Art. 1º Regulamentar o processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Salgueiro PE, para o mandato do Biênio 2024/2026.
- Art. 2º A função do conselheiro municipal de saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, conforme legislação pertinente.
- Art. 3º As Eleições do Conselho Municipal de Saúde reger-se-ão por este Edital, publicados na imprensa oficial do Município de Salgueiro PE, sendo de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro sua ampla divulgação.

#### **CAPÍTULO II**

#### Da habilitação

Art. 4º - Estarão habilitadas a participar do referido processo eleitoral os órgãos, entidades e representantes de movimento sociais, das entidades de profissionais de saúde e trabalhadores de saúde formalmente instituídos, que tenham representatividade, abrangência e complementariedade da sociedade no âmbito do município. Conforme as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade.



#### **CAPÍTULO III**

#### Das Vagas

Art. 5º - Serão 18 (dezoito) vagas, sendo 9 titulares e 9 suplentes, distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% para as organizações representativas do segmento de usuários;
- 25% de organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde;
- III. 25% de organizações representativas do segmento de gestão SUS e/ou prestadores de serviços público e privado vinculados ao SUS.

Parágrafo único. Os representantes dos gestores e/ou prestadores de serviços de saúde serão indicados mediante ofício do gestor do SUS municipal.

#### **CAPÍTULO IV**

#### Das inscrições

Art. 6º - As inscrições de entidades e trabalhadores de saúde formalmente instituídos pleiteantes ao processo eletivo serão realizadas na sede da Secretaria de Saúde – Sala da Atenção Básica, no horário 8h as 12h, no período de 20 a 26 de fevereiro de 2024, através de requerimento de inscrição de registro de candidatura.

Parágrafo único. Os prestadores de serviços público e privado vinculados ao SUS poderão solicitar a indicação para participação no conselho por meio de ofício endereçado ao gestor municipal do SUS no mesmo período de inscrição.



- Art. 7º Para fins de realização de inscrição das entidades, a mesma deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- a) Requerimento de Inscrição conforme anexo II;
- b) Cópias das cédulas de identidade (RG) e CPF do candidato e do suplente;
- c) Ofício da Entidade, assinado por seu representante legal, indicando o representante/candidato (a) a Conselheiro (a) Municipal de Saúde na eleição do Conselho Municipal de Saúde;
  - § 1º A não apresentação de todos os documentos citados, acarretará na desclassificação automática da instituição concorrente ao pleito.
  - § 2º Cada entidade poderá indicar apenas uma chapa de candidatos a conselheiros, sendo 1 titular e 1 suplente.
- Art.8 Para fins de realização de inscrição dos trabalhadores de saúde formalmente instituídos vinculados a Rede de Atenção à Saúde do município, deverá ser apresentado a seguinte documentação:
- d) Requerimento de Inscrição conforme anexo II;
- e) Cópias das cédulas de identidade (RG) e CPF do candidato e do suplente;
- f) Ofício da Entidade, assinado por seu representante legal, indicando o representante/candidato (a) a Conselheiro (a) Municipal de Saúde na eleição do Conselho Municipal de Saúde;



#### **CAPÍTULO V**

#### HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Artigo 9º - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a relação preliminar de habilitados e não habilitados no dia 27 de fevereiro de 2024, no site da prefeitura.

§ 2º - É de inteira responsabilidade da Entidade ou Organização da Sociedade Civil Organizada entrar em contato com a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde através dos canais de comunicação telefone (87) 3871-7030, caso tenha dúvidas sobre o edital.

#### **CAPÍTULO VI**

#### Da eleição

Art. 11. Participarão da eleição como candidato ou eleitor, as Entidades previstas na Lei N  $^{\circ}$  1.509 de 22 de dezembro de 2005 que reformulou o Conselho Municipal de Saúde, a saber:

- I. Representantes do segmento de usuários:
  - a) Entidades da Área Rural do Município de Salgueiro;
  - b) Associações de moradores da área Urbana do município de Salgueiro;
  - c) Sindicatos de Trabalhadores Urbanos do município de Salgueiro;
  - d) Clubes de serviços e ONGs do município de Salgueiro;
  - e) Entidades Religiosas do município de Salgueiro com atuação na Area de Saúde;



- f) Entidades de Portadores de necessidades especiais do município de Salgueiro;
- g) Entidades de gênero e etnias do município de Salgueiro;
- h) Entidades representantes das pessoas idosas do município de Salgueiro;
- II. Representantes do segmento de trabalhadores da área de saúde:
  - a) Sindicatos dos Trabalhadores de Saúde das redes Municipal e Estadual;
  - b) Associação de Classes dos Profissionais de Saúde do Município de Salgueiro;
  - c) Trabalhadores das entidades de saúde da Rede Privada e Conveniada;
  - d) Representantes dos trabalhadores dos Programas da Atenção Básica de Saúde:
- III. Representativas do segmento de governo e prestadores de serviços público e privado
  - a) Sindicatos dos Trabalhadores de Saúde das redes Municipal e Estadual;
  - b) Associação de Classes dos Profissionais de Saúde do Município de Salgueiro;
  - c) Trabalhadores das entidades de saúde da Rede Privada e Conveniada;
  - d) Representantes dos trabalhadores dos Programas da Atenção Básica de Saúde;

Art. 11 - A votação e eleição para preenchimento das vagas para os membros titulares e respectivos suplentes, dar-se-á de forma presencial na Sala do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Rua João Veras de Siqueira, sala numero 23, 1° andar, no dia 29 de Fevereiro de 2024, de 08:00 às 11:00h.



- § 1º Estarão aptos a votar os titulares indicados de cada chapa, de acordo com o segmento a compor o CMS.
- § 2º Cada titular poderá votar, escolhendo, de acordo com a quantidade de vagas por seguimento.
- § 3º Havendo quantidade de inscrições equivalentes ou menores ao número de vagas por seguimento, os candidatos serão eleitos por aclamação.
- Art. 11 A apuração dos votos poderá ser consultada por fiscais indicados pelas entidades, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão eleitoral, mediante Ofício encaminhado ao e-mail cmsaude@salgueiro.pe.gov.br, até 48h antes da votação.
- Art. 12 O encerramento dos trabalhos de apuração, o (a) secretário (a) da Comissão eleitoral deverá lavrar a Ata de Eleição na qual constarão as ocorrências do processo.
- Art. 13 Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor a entidade que contar com maior SOMA de votos.

#### **CAPÍTULO VII**

Da Proclamação dos Eleitos e dos pedidos de Impugnação

- Art. 15 Após o processo de impugnação, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão aclamados eleitos.
- Art. 16 Os pedidos de impugnação de qualquer ato referente ao processo eleitoral deverão ser consignados na Ata da Eleição, não sendo considerados pedidos posteriores.
- Art. 17 Caso não haja qualquer tipo de impugnação, a Comissão Eleitoral encaminhará, por escrito, ao Presidente do Conselho Municipal de saúde os nomes das entidades com seus respectivos representantes (titulares e suplentes) eleitos para



compor o CMS no biênio 2024/2026.

Parágrafo único: A secretária executiva do Conselho Municipal de Saúde encaminhará, ao secretário Municipal de Saúde, a relação nominal de entidades eleitas, com seus respectivos representantes titulares e suplentes, para que este encaminhe ao chefe do poder executivo municipal para nomeação dos mesmos, por meio de ato formal.

#### **CAPÍTULO VIII**

Da Comissão Eleitoral

Art. 18 - A eleição será coordenada por comissão eleitoral, instituída pela Resolução 09/2023 do Conselho Municipal de Salgueiro - PE.

#### CAPÍTULO IX

Das disposições Gerais

- Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- Art. 20 As despesas dos representantes para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade de suas respectivas entidades e desses movimentos sociais.
- Art. 21 As entidades e seus respectivos representantes eleitos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados por ato do chefe do poder executivo municipal.

§1º A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes,



dar-se-á em Reunião Ordinária a ser realizada no dia 08 de março de 2024, cabendo à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, convocação.

§2º A Reunião Ordinária de que trata o parágrafo anterior, terá como pauta a posse dos novos conselheiros.

Art. 22 - Este Edital entrará em vigor a partir da data de Aprovação e Publicação no site oficial da prefeitura da Salgueiro - PE.

Salgueiro, 19/02/2024

#### **COMISSÃO ELEITORAL:**

TARCIA THALITA BANDEIRA GARCIA Representante da Gestão Estadual - CMS

EMANOEL FHILIPE LEITE SOUZA
Representante do Segmento gestão Municipal- CMS

JOÃO PEDRO DA SILVA Representante do segmento Usuário- CMS

JAIRO DE SOUZA VERISSIMO Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde



### <u>ANEXO I</u>

## **CALENDÁRIO ELEITORAL**

DATA	EVENTO
20/02/2024	Publicação do edital.
20 a 26/02/2024	Inscrição das entidades a concorrerem ao Pleito.
27/02/2024	Divulgação das indicações das entidades/organizações aptas e inaptas a participar do Pleito.
29/02/2024	Eleição.
08/03/2024	Posse dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde.



# ANEXO II FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº de Inscrição (Preenchido no ato da Inscrição):	
Nome da Entidade:	
Endereço:	
Telefone:	
CNPJ:	
Presidente ou Responsável Atual da Entidade:	
DADOS DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE PA	RA PARTICIPAÇÃO DA PLENÁRIA
Nome:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
RG:	CPF:
Nome:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
RG:	CPF:
Data da Inscrição: / /	



# Protocolo de Entrega da FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Recebido por:						
Data da Inscrição:	1	/				

Prefeitura Municipal de Salgueiro Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro Conselho Municipal de Saúde



## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ficha de Inscrição:	( ) Sim	( ) Não
Cópia da Ata Autenticada:	( ) Sim	( )Não
Ata da Eleição ou Escolha do Representante:	( )Sim	( ) Não
Declaração de Representante:	( )Sim	( )Não
Cópia do Estatuto Autenticada:	( ) Sim	( )Não
Cópia do RG:	( )Sim	( )Não
Comprovante de Residência dos Representantes:	( ) Sim	( ) Não
Cópia do CNPJ:	( ) Sim	( ) Não